

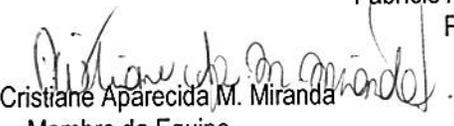


**DESPACHO DE CORREÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº Nº 08. 51/ 2019  
Pregão Presencial Nº 060/ 2019**

Aos 15 dias do mês de maio de 2019, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 051/2019, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, PARA EQUIPAR A SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UNISA DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, após decorrida a sessão foi lavrada Ata da sessão e assinada por todos presentes. Como de costume após o encerramento do certame foi realizada conferência no processo, momento esse que foi constatado que na Ata da sessão pública não constou o motivo da inabilitação da empresa **MINAS SURGICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**. o pregoeiro ao conferir a proposta apresentada pela empresa verificou que a empresa deixou de apresentar os documentos solicitado no edital item 05 letras I e J os seguintes documentos " *Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa. Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.*", momento esse que o pregoeiro informou ao representante da falta da documentação dando em seguida a palavra para o representante, que informou que houve erro ao juntar os documentos e estes documentos estariam dentro do envelope de habilitação. O pregoeiro de posse da declaração dada pelo representante e evitando o formalismo excessivo, de ampliar a disputa e zelando pela proposta mais vantajosa para Administração Pública deixou de desclassificar a proposta, com a seguinte ressalva que se caso a empresa fosse declarada vencedora do certame seu envelope de habilitação seria aberto e se os documentos estivessem dentro dele as irregularidades seriam sanadas, caso o contrário a empresa seria declarada INABILITADA. Decorrida a sessão e realizada a fase de lances para o único item em que a empresa participava, está foi declarada vencedora por apresentar o menor valor, após foi aberto o envelope de habilitação da empresa momento esse que novamente verificou-se a falta dos mesmos documentos, não restando ao pregoeiro outra alternativa a não ser inabilitar a empresa por deixar de cumprir como as exigências editalícias. Apesar do pregoeiro ter cometido o equívoco de não relacionar esta ocorrência na Ata da sessão, o representante da empresa foi informado diante de todos os demais licitantes presentes das irregularidades com sua documentação, sendo acatada de forma positiva por todos, para tanto que não houve intenção de interposição de recurso por parte da empresa **MINAS SURGICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** ou de qualquer outra empresa por estes motivos. Desta forma fica retificada a Ata da sessão anterior sendo acrescentada os fatos a cima relatados, que seja dada publicidade desta retificação para as empresas participantes através de e-mail e site da PMA. Nada mais havendo, foi lavrada este despacho, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Araxá/MG, 16 de Maio de 2019.

  
Fabrício Antônio de Araújo  
Pregoeiro

  
Cristiane Aparecida M. Miranda  
Membro da Equipe

  
Libânia Rosa Cândido  
Membro da Equipe